LEI Nº 1.505 DE 10 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
12.306.0011.2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche
136 - 3.3.50.43.00.00 – (010833) – Subvenções Sociais 2.400,00
Valor Total da Suplementação..... R$ 2.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), será utilizado o credito suplementar provenientes dos recursos indicados abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Receita: 1.7.2.1.35.06.00.00 – (010833) – Transferências diretas do FNDE referente ao Programa de Alimentação Escolar - Creche
Liberações FNDE 2.400,00
Valor Total ..... R$ 2.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de Março de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 351/2013